



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ____/2025.

DÁ NOVA REDAÇÃO, COM VISTAS À
CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL, EM
DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 21.160,
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Retifique-se o artigo 1º da Lei Municipal nº 21.160, de 21 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na *“Avenida Hilda Mota, nº 68, entre as Avenidas Edivaldo Leite e Sol Nascente, Bairro Santo André, Zona Sul (a 40,00 metros da Avenida Edivaldo Leite). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Avenida Hilda Mota, medindo 10,00 metros; ao Norte, com Maria Marinalda Pereira Andrade, medindo 30,00 metros; a Leste, com Vicente Vieira da Silva, medindo 10,00 metros; e ao Sul, com Sebastião Alisson Pereira, medindo 30,00 metros, e com uma área total de 300,00m²”*, em favor de **ANA AUGUSTA SENA FARIA**, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0677/2012 - SEHAB”.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 21.160, de 21 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 09 de maio de 2025.

JOSE MARIA
TAPAJOS:05058040263
58040263
JOSE MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Assinado de forma
digital por JOSE MARIA
TAPAJOS:05058040263



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2025, que dá nova redação, com vistas à correção de erro material, em dispositivo da Lei Municipal nº 21.160, de 21 de dezembro de 2020.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a) s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Submeto à elevada consideração de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que altera a redação de dispositivos da Lei Municipal nº 21.160, de 21 de dezembro de 2020, para a mera correção de erro material.

A proposta se justifica em razão da constatação de atualização nas peças na sobredita norma referente aos Limites e Confrontações da requerente, situação devidamente comunicada e comprovada nos autos do processo administrativo oriundo da SEHAB. Tendo em vista o erro material, sua correção se faz necessária para a continuidade no processo de registro do imóvel alienado.

Pelo exposto, e considerando a necessidade de correção, pois consta o limites e confrontações: *"Avenida Hilda Mota, nº 68, entre as Avenidas Edivaldo Leite e Sol Nascente, Bairro Santo André, Zona Sul (a 40,00 metros da Avenida Edivaldo Leite). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Avenida Hilda Mota, medindo 10,00 metros; ao Norte, com Maria Marinalda Pereira Andrade, medindo 30,00 metros; a Leste, com Vicente Vieira da Silva, medindo 10,00 metros; e ao Sul, com Sebastião Alisson Pereira, medindo 30,00 metros, e com uma área total de 300,00m²"*, encaminhamos o presente Projeto de Lei, com o objetivo de retificar o erro material descrito.

Esperando merecer o pronto deferimento, desde já apresento meus sinceros agradecimentos, solicitando, ao ensejo, que a aprovação se dê em caráter de urgência, tendo em vista a relevância do projeto para a beneficiada.

Santarém, 09 de maio de 2025.

JOSE MARIA

Assinado de
forma digital por

TAPAJOS:05

JOSE MARIA

058040263

TAPAJOS:050580

40263

JOSÉ MARIA TAPAJÓS

Prefeito Municipal de Santarém